



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17303/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a priorização da contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, crianças e adolescentes no âmbito do Município de Maringá.

Art. 1.º A Administração Pública Municipal priorizará a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, crianças e adolescentes, preferencialmente por meio de credenciamento.

§ 1.º As empresas que atuem no ramo correlato deverão ter os requisitos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, bem como o respectivo alvará para tal finalidade.

§ 2.º O credenciamento será analisado na fase de planejamento das contratações, avaliando-se sua viabilidade e vantajosidade em comparação com outras formas de contratação previstas na legislação vigente.

Art. 2.º A não adoção do credenciamento dependerá de justificativa expressa e fundamentada, devendo a Administração Pública demonstrar:

- I – a inexistência de ME, EPP ou OSC credenciáveis nas especialidades requeridas;
- II – a inviabilidade técnica, econômica ou jurídica da modalidade;
- III – a superioridade da alternativa de contratação eleita.

Art. 3.º Os parâmetros para execução desta Lei, inclusive quanto a valores de remuneração, prazos contratuais e condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão estabelecidos em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, observado o disposto na legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de março de 2025.

MAJÔ CAPDEBOSCQ
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Vereadora**, em 01/04/2025, às 14:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0377203** e o código CRC **00F38F9F**.

25.0.000004079-0

0377203v14